

E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 70/2014

PARA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO QUIOSQUE/BAR SITUADO NO PARQUE MUNICIPAL DA FEAGRISA, CENTRO DE SERRA ALTA/SC.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.







E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de SERRA ALTA/SC, Sr. FRANCISCO ARTUR BOTH, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8666/93, com alterações introduzidas através da Lei 8.883/94 e regulamentos municipais, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70/2014, do tipo MAIOR OFERTA, para a concessão de uso remunerado mediante contrato administrativo, de Quiosque/bar situado no Parque Municipal da Feagrisa no Município de Serra Alta/SC pelo prazo até 31/12/2016, o imóvel pertence ao patrimônio público municipal nas condições do presente Edital e anexos.

O RECEBIMENTO dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE COMERCIAL, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às 08:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2014, no Setor de Compras deste Município, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, não aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes supracitados devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

O início da ABERTURA dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2014, na Sala de Licitações do município de Serra Alta, situada no endereço indicado no subitem supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "B" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Rege-se o processo licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e em especial pelo constante neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Concessão do direito de uso remunerado de espaço público denominado QUIOSQUE/BAR situado no Parque Municipal da Feagrisa, centro do Município de Serra Alta, com uma área total construída de 96m².
- 1.2 A concessão do direito de uso remunerado destina-se a comercialização de: alimentos e comércio, como sendo: lanches rápidos, salgados, petiscos, comidas em geral; sorvetes, sucos e similares, bebidas em geral, como cerveja, refrigerantes, água mineral, bebidas quentes em embalagem fechada ou em dose, desde que permitidos pelos órgãos da vigilância sanitária.
- 1.3 Fica incluída na concessão para exploração a área onde esta construída a quadra de areia em anexo ao quiosque bar existente no Parque onde o Concessionário poderá fornecer a bola e cobrar até 10(dez) Unidade Fiscal de Referência Municipal UFRM, por

Cour



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

hora. Além disso, o CONCESSIONÁRIO poderá cobrar até 5 (cinco) UFRM pela limpeza dos demais quiosques existentes no referido local.

- 1.4 O horário de funcionamento e atendimento ao público deverá obedecer ao máximo de tempo possível desde que permitido pelos órgãos fiscalizadores ou licenciadores.
- 1.5 O licitante deverá promover o uso de imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer benfeitorias destinadas a tornar o uso mais cômodo dependerão de autorização prévia e por escrito do CONCEDENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que ao CONCESSIONÁRIO assista direito de indenização ou retenção.
- 1.6 O licitante deverá manter conjuntamente limpo e cuidado os banheiros públicos e os demais quiosques existentes no parque, zelando pela sua conservação, bem como deverá efetuar a coleta do lixo do Parque Municipal da Feagrisa.
- 1.7 A outorga da "Concessão de Uso", pressupõe o atendimento ao interesse coletivo, pelo princípio da prestação do serviço adequado, satisfazendo às condições de continuidade, segurança, eficiência, generalidade, regularidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços.
- 1.8 O Poder concedente exigirá boa qualidade dos serviços em defesa dos cidadãos usuários, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações, bem como poderá notificar o(a) Concessionário (a), para as devidas correções e ajustes necessários;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, tanto pessoa jurídica de direito privado quanto pessoa física;
- 2.1.1. Não poderá participar da licitação o interessado que tiver falência ou concordata decretada;
- 2.1.2. Não poderá participar da licitação o interessado que estiver sendo penalizado com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93;
- 2.1.3. Não poderá participar da licitação o interessado que estiver descumprindo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.1.4. Se o proponente vencedor for pessoa física, esse OBRIGATORIAMENTE deverá constituir PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, no ramo da atividade descrita no subitem 1.2 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ato de concessão.
- 2.1.5. Após a constituição da pessoa jurídica de direito privado, conforme previsto no subitem 2.1.4, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o concessionário deverá anexar ao processo de concessão de uso remunerado de bem público, todos os documentos de habilitação previstos neste Edital para a pessoa jurídica, subitem 2.2.2.

Cem



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

2.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1 PARA PESSOA FÍSICA:

- I Certidão Negativa de Débito Municipal;
- II Cópia Autenticada do CPF;
- III Cópia Autenticada da Carteira de Identidade RG.

2.2.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial (falência ou concordata) expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.1. A documentação necessária para habilitação dos licitantes é a constante nos itens 2.2.1 e 2.2.2;
- 3.1.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 3.1.2 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de

(6)



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

validade, será automaticamente adotado o prazo de <u>validade de 90 (noventa) dias</u> consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

3.1.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1.4 A documentação a que se refere o item 3.1 conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: MUNICIPIO DE SERRA ALTA Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N°: 70/2014 - LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 70/2014

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2014

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

3.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional;

3.2.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

3.2.2. Em hipótese alguma serão consideradas as "propostas" apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

3.2.3. O Envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DE: (..... colocar o nome da empresa ou pessoa física)

PARA: MUNICIPIO DE SERRA ALTA Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº: 70/2014 – LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 70/2014

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2014

ENVELOPE "PROPOSTA"

4. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS E VALOR MINIMO DA OFERTA

4.1 Do Pagamento:

4.1.1 O pagamento do valor apresentado na proposta para a concessão é à vista, sendo efetuado a partir do momento que o certame estiver homologado.

Qui



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- 4.1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, na conta bancária específica do Município, sendo informada pelo setor da tesouraria.
- 4.2 O preço mensal constante da cláusula anterior será reajustado pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato. Ocorrendo è extinção do índice previsto no presente inciso será utilizado o que vier a substituí-lo, e não havendo a sua substituição será utilizado um índice assemelhado.
- 4.3. O valor da oferta para a concessão de uso do quiosque/bar para exploração comercial de bar e lanchonete e quadra de areia não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) anual.
- 4.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

5. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

- 5.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.
- 5.2 Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.
- 5.3 Os documentos retirados do envelope, serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 5.4 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 5.5 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de preços que tenham satisfeito as exigências contidas no item 2 deste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.
- 5.6 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes na sessão.
- 5.7 Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença dos participantes.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

5.8 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

6.1.1 A MAIOR OFERTA.

- 6.1.2 Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.
- 6.1.3 As empresas ou pessoa física não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.1.4 Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- 7.1.1 Recurso, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato,
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 7.1.2 Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 7.1.3 O recurso previsto no item 7.1.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo os demais recursos terão efeito devolutivo.
- 7.1.4 O recurso será dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 7.1.5 Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografado e devidamente fundamentado.

U



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- b) Ser assinado por Profissional devidamente habilitado.
- 7.1.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma, especialmente no que tange ao projeto visual do quiosque.
- 8.2 O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato.
- 8.3 O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

8.4 São obrigações do CONCESSIONÁRIO (A):

- I Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;
- III Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público:
- IV Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos:
- VIII- Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com o preço de mercado:
- IX- Não poderá ser realizado jogos de nenhum tipo, especialmente de azar.
- X Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XI Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecido por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- XII Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.
- XIII Eletrodomésticos, móveis e demais utensílios utilizados na exploração do quiosque deverá ser de propriedade do licitante, considerando que o Município só disponibiliza o espaco do imóvel.

8.5 É vedado ao concessionário:

0

Cemo



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação do Município de Serra Alta.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.
- 9.2 O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias.
- 9.3 O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.
- 9.4 O Poder Concedente fiscalizará e inspecionará a exploração da Concessão e verificará seu cumprimento, podendo notificar o (a) Concessionário (a), caso houver irregularidades na sua prestação.
- 9.5 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar o (a) Concessionário (a), por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que por ventura venham a ser encontrados na exploração comercial concedida, podendo exigir a correção que julgar necessária, em prazo razoável a ser estabelecido.

Serra Alta/SC 07 de novembro de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 2

/2014

Evandro Marcelo De Oliveira

OAB/SC 18532



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 070/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO Nº: xxxxx/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Concessão de direito de uso remunerado de espaço público denominado QUIOSQUE/BAR situado no Parque Municipal da Feagrisa, centro do Município de Serra Alta, com uma área total construída de 96m².
- 1.2 A concessão do direito de uso remunerado destina-se a comercialização de: alimentos e comércio, como sendo: lanches rápidos, salgados, petiscos, comidas em geral; sorvetes, sucos e similares, bebidas em geral, como cerveja, refrigerantes, água mineral, bebidas quentes em embalagem fechada ou em dose, desde que permitidos pelos órgãos da vigilância sanitária.
- 1.3 Fica incluída na concessão para exploração a área onde esta construída a quadra de areia em anexo ao quiosque bar existente no Parque onde o Concessionário poderá fornecer a bola e cobrar até 10(dez) Unidade Fiscal de Referência Municipal UFRM, por hora. Além disso, o CONCESSIONÁRIO poderá cobrar até 5 (cinco) UFRM pela limpeza dos demais quiosques existentes do Parque.
- 1.4 O horário de funcionamento e atendimento ao público deverá obedecer ao máximo de tempo possível desde que permitido pelos órgãos fiscalizadores ou licenciadores.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- 1.5 O licitante deverá promover o uso de imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer benfeitorias destinadas a tornar o uso mais cômodo dependerão de autorização prévia e por escrito do CONCEDENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que ao CONCESSIONÁRIO assista direito de indenização ou retenção.
- 1.6 O CONCESSIONÁRIO(A) deverá manter conjuntamente limpo e cuidado os banheiros públicos e os demais quiosques existentes no parque, zelando pela sua conservação, bem como deverá efetuar a coleta do lixo do Parque Municipal da Feagrisa.
- 1.7 A outorga da "Concessão de Uso", pressupõe o atendimento ao interesse coletivo, pelo princípio da prestação do serviço adequado, satisfazendo às condições de continuidade, segurança, eficiência, generalidade, regularidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços.
- 1.8 O Poder concedente exigirá boa qualidade dos serviços em defesa dos cidadãos usuários, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações, bem como poderá notificar o(a) Concessionário (a), para as devidas correções e ajustes necessários;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

- 2.0 A vigência do presente contrato de concessão de uso remunerado de bem público caracterizado na Clausula Primeira - Do objeto do presente Contrato será de até 31/12/2016 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
- 2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na clausula primeira, quando:
- 2.1.1 Não utilizados em suas finalidades;
- 2.1.2 Não cumpridos os prazos estipulados;
- 2.1.3 Paralisação das atividades;
- 2.1.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.
- 2.1.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em permissão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- 2.1.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da permissão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

and



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- 2.2 Pela concessão de uso de bem público caracterizado na Cláusula Primeira Do objeto do presente Contrato, o CONCESSIONÁRIO (A) pagará ao CONCEDENTE, o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais).
- 2.3. O preço mensal constante da cláusula anterior será reajustado pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato. Ocorrendo è extinção do índice previsto no presente inciso será utilizado o que vier a substituí-lo, e não havendo a sua substituição será utilizado um índice assemelhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe a CONCEDENTE

- 3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;
- 3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.
- 3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.4 Efetuar, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico inspeções, vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabe ao CONCESSIONÁRIO.

- I Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;
- III Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida:
- V Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos:
- VIII- Os preços praticados na lanchonete devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- IX- Não poderá ser realizado no quiosque jogos de nenhum tipo, especialmente de azar.
- X Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- XI Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

XII - Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

XIII – Eletrodomésticos, móveis e demais utensílios utilizados na exploração do quiosque deverá ser de propriedade do licitante, considerando que o Município só disponibiliza o espaço do imóvel.

3.2.1 - O concessionário (a) será a única pessoa responsável por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

3.3 É vedado a CONCESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular freqüência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

- 4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Serra Alta SC.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

- 5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
- 5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

01



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- 6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII. do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONCEDENTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

- 9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.
- 9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

D

aum



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Serra Alta - SC, de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome: CPF:



E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 070/2014

CONCESSÃO DE USO - QUIOSQUE/BAR SITUADO NO PARQUE DO FEAGRISA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Senhores:

Tem esta a finalidade de apresentar a V. S.ª a nossa proposta para CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE BAR localizado no Parque da Feagrisa, centro do Município de Serra Alta/SC.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação supra mencionada, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2- que o prazo de validade da presente proposta, contada a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, são de 60 (sessenta) dias;
- 3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4- que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde está situado o referido quiosque bar;

5- que o preço anual ofertado para a concessão é de R\$ (

Local,dede 2014.

l